

O DECRETO Nº 55.221/2020 E O IMPACTO TRIBUTÁRIO PARA O SETOR CALÇADISTA DO RIO GRANDE DO SUL: UM ESTUDO DE CASO NA INDÚSTRIA XY

Área temática: Ciências Contábeis

Forma de apresentação: Oral

Resultado do trabalho: Final

Muriele Taina Schuch⁴¹; Tatiane Pietrobelli Pereira⁴²

RESUMO:

O presente artigo tem como principal objetivo analisar o impacto tributário causado pela adesão ao Decreto nº 55.221/2020 nas indústrias calçadistas do Rio Grande do Sul. O método utilizado na pesquisa foi o estudo de caso aplicado, realizado na empresa Indústria XY da cidade de Sapiranga/RS. Quanto ao processo metodológico, a pesquisa caracterizou-se como abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter descritivo. Os instrumentos utilizados para a realização da pesquisa foram as demonstrações financeiras do período de outubro de 2019 a julho de 2020, além de uma entrevista com o gestor da empresa. As análises demonstraram que a adesão ao Decreto nº 55.221/2020 trará vantagens à Indústria XY, pois, no segundo mês de adesão, houve uma redução, em torno de 60%, do dispêndio com o ICMS, comparando-se com valores regidos pela antiga sistemática.

Palavras-Chaves: ICMS. Crédito presumido. Setor calçadista.

Referências:

RIO GRANDE DO SUL. Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias. Porto Alegre: SEFAZ, 2012.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 54.738, de 30 de julho de 2019. Modifica o Decreto nº 54.255, de 1º de outubro de 2018, que reinstituí, com fundamento no Convênio ICMS 190/2017, benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), instituídos, por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 55.221, de 30 de abril de 2020. Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS). Porto Alegre: SEFAZ, 2020.

⁴¹ Acadêmica das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. murieletaina@gmail.com

⁴² Professora Orientadora das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT. tatianepereira@faccat.br